

**ATA CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO  
RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº  
002/2021, DESTINADA À CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA  
E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO  
INFANTIL E FUNDAMENTAL DA UNIDADE  
SESC BOSQUE.**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (24/09/2021), às nove horas (9 h), na sede do Departamento Regional do Sesc no Estado do Acre, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), realizou-se a continuação da reunião da **Concorrência nº 002/2021**, de 07/07/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental da Unidade Sesc Bosque, em propriedade situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), de responsabilidade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE - SESC-AR/AC. **PRESENTES:** Srs. **Naigner Dantas de Souza**, Presidente em exercício da Comissão de Licitação de Obras, **Abimael dos Santos Silva** e **Rodrigo Ferreira de Almeida**, Membros; **Ivan Cordeiro Figueiredo**, Consultor Jurídico e secretário *ad hoc*; **Juan Soares Rodrigues**, representante da empresa BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI; **Lucas de Menezes Fernandes**, representante da empresa TL ENGENHARIA - EIRELI; **Jorgean Vieira da Silva**, representante da empresa ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMP. E EXP. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **Paulo Charles Costa Barbosa**, representante da empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA. E **Luiz Carlos Maia Cabanelas**, representante da empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA. Na abertura dos trabalhos, o Senhor Presidente em exercício da Comissão lembrou que a reunião de 05/08/2021 foi suspensa para análise dos documentos de habilitação e que em 13/08/2021 a Comissão divulgou decisão habilitando apenas as concorrentes EMOT CONSTRUÇÕES LTDA. e ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMP. E EXP. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Prosseguindo, disse que todas as licitantes interpuseram recursos contra o resultado da fase de habilitação e que em 21/09/2021 o Presidente da Administração Regional do Sesc no Estado do Acre proferiu decisão através da qual reformou parcialmente a decisão da Comissão e manteve a inabilitação apenas da empresa CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA. Em seguida, foi demonstrado aos presentes que o invólucro contendo os envelopes de propostas comerciais das licitantes permanece intacto. Foi quebrado o selo nº 0000181 e demonstrado que os envelopes permanecem todos lacrados. O envelope contendo a proposta comercial da empresa CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA. permanecerá fechado em posse da Comissão e será devolvido após a divulgação do resultado final da Concorrência, podendo ser destruído caso não retirado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da referida data, conforme determina o item 8.13 do Edital. Dando prosseguimento ao certame, o senhor Presidente da Comissão anunciou a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais das licitantes habilitadas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas, os presentes rubricaram todas as folhas, sendo verificadas as seguintes cotações de preços globais:

Firma Convidada	Valor da Proposta R\$	Prazo de Execução (dias corridos)	Validade da Proposta
ADDIN CONSTRUÇÕES - EIRELI	20.657.699,50	900 dias	90 dias
EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.	17.870.619,45	900 dias	90 dias
BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI	17.983.477,21	900 dias	90 dias
TL ENGENHARIA - EIRELI	20.000.000,00	900 dias	90 dias
ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMP. E EXP. LTDA.	18.498.165,66	900 dias	90 dias
R. M. CONSTRUÇÕES LTDA.	21.413.399,96	900 dias	90 dias

Foi verificado que a proposta da empresa ADDIN CONSTRUÇÕES - EIRELI não se encontra com suas páginas numerada, apesar de contar com termos de abertura e de encerramento, sem assinalação das folhas que

compõem o dossiê. Como o representante credenciado pela concorrente não compareceu à reunião, a proposta permanecerá sem numeração das páginas que a compõe.

Em seguida, foi lembrado aos presentes que o item 6.1.2, alíneas “a” e “b” do Edital, estabelece que serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor relativo à média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência ou do valor de referência, que é de R\$ 22.540.620,25 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Ainda segundo os itens 6.1.1.1 a 6.1.1.6 do Edital, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências fixadas na licitação e/ou ofereçam vantagens não previstas; que apresentem ultrapassagens nos preços unitários e/ou no valor global máximo fixados no instrumento convocatório; que não contemplem todos os serviços previstos; que sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:** Computados os dados da licitação, foi constatado que, a princípio, a proposta provisoriamente classificada atende ao item 6.1.1 e seus subitens do Edital que rege a Concorrência, pois apresenta preço global exequível. **A aferição de eventuais ultrapassagens de preços unitários e a verificação se a proposta contempla todos os serviços licitados será objeto de análise técnica mais acurada, a ser providenciado pela área técnica do Sesc-DR/AC.**

**RESULTADO PROVISÓRIO:** Foi proclamado o seguinte resultado provisório relativo à fase de propostas comerciais, ainda sujeito a análise e aprovação das respectivas planilhas orçamentárias pela área técnica do Sesc:

Colocação	Firma Licitante	Valor da Proposta R\$	Prazo de Execução (dias corridos)	Validade da Proposta
1º	<b>EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.</b>	<b>17.870.619,45</b>	<b>900 dias</b>	<b>90 dias</b>
2º	BORGES COM. E CONST. – EIRELI	17.983.477,21	900 dias	90 dias
3º	ALBUQUERQUE ENG. IMP. E EXP. LTDA.	18.498.165,66	900 dias	90 dias
4º	TL ENGENHARIA - EIRELI	20.000.000,00	900 dias	90 dias
5º	ADDIN CONSTRUÇÕES - EIRELI	20.657.699,50	900 dias	90 dias
6º	R. M. CONSTRUÇÕES LTDA.	21.413.399,96	900 dias	90 dias

Prosseguindo, o Senhor Presidente observou que a proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada é inferior em 20,72% (vinte inteiros e setenta e dois centésimos por cento) em relação ao valor orçado pelo SESC, que é de R\$ 22.540.620,25 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto no item 4.5 do Edital.

A Comissão deliberou por suspender os trabalhos com vistas à análise das propostas de preços das concorrentes. Posteriormente será divulgado o resultado da fase de propostas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, após agradecer o comparecimento de todos, determinou a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada por todos, vai por mim, Ivan Cordeiro Figueiredo, Secretário “ad hoc”, assinada, bem como pelos Membros da Comissão de Licitação de Obras e pelos demais presentes. Reunião encerrada às 10h20min.

**Ivan Cordeiro Figueiredo**  
Secretário *ad hoc*

Assinaturas dos Membros da Comissão:

**Naigner Dantas de Souza**  
Presidente da Comissão, em exercício

**Abimael dos Santos Silva**  
Membro

**Rodrigo Ferreira de Almeida**  
Membro

Representantes das empresas licitantes:

**Luiz Carlos Maia Cabanelas**  
EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.

**Lucas de Menezes Fernandes**  
TL ENGENHARIA - EIRELI

**Paulo Charles Costa Barbosa**  
R. M. CONSTRUÇÕES LTDA.

**Juan Soares Rodrigues**  
BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - EIRELI

**Jorgean Vieira da Silva**  
ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMP. E EXP. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL